**ANEXO II**

**MINUTA**

**CONTRATO Nº ../20..**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**, com CNPJ 46.675.997/0001-80 e Inscrição Estadual nº. 415.128.224.111, neste ato, representada pelo Diretor-Presidente, **SR. MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS,** portador do RG nº. 15.571.944-0 SSP/SP e do CPF nº. 057.302.598-32, de ora em diante denominada **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa ....................................., com CNPJ nº. ....................... e Inscrição Estadual nº. ......................, estabelecida à .............................. nº. ....., ................, na cidade de ........, neste ato, representada pelo **Sr.** .........................., ............................., portador do RG nº. .......................... e do CPF nº. .......................... de ora em diante denominada **CONTRATADA,** têm entre si, justo e contratado, por força do Pregão Eletrônico n.º ../20.., o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

Aquisição de 75 (setenta e cinco) toneladas de Cloro Gasoso à 99,5% envasado em cilindros com capacidade de 900 kg, para tratamento de água, por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Descrição** | **Quantidade** | **Unidade** |
| **I** | Cloro gasoso à 99,5% envasado em cilindros com capacidade de 900 kg, para tratamento de água. | **71,25** | **Tonelada** |
| **II** | **C**loro gasoso à 99,5%envasado em cilindros com capacidade de 900 kg, para tratamento de água. | **3,75** | **Tonelada** |

|  |  |
| --- | --- |
| **PARÂMETROS** | **ESPECIFICAÇÕES** |
| Aspecto | Gás |
| Cor | Âmbar |
| Cloro Líquido: % v/v (Cl2) | Mínimo de 99,5% |
| Resíduos Não Voláteis (RNV) | < 75 ppm de RNV |
| Ferro | < 10 ppm de Ferro |
| Umidade | < 50 ppm de H2O |
| Densidade do Líquido à 15ºC | 1,4 g/cm3 |
| Densidade do Vapor | 2,5 g/cm3 |
| pH – solução à 0,7% de Cl2 | 5,5 |

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total do presente Contrato é de R$ ..................... (.....................................), conforme proposta da Contratada apresentada no Pregão Eletrônico n.º ../20...

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O produto deverá ser entregue na ETA – Estação de Tratamento de Água desta cidade, localizada à Via Anhanguera km 192 + 700 metros, sentido capital/interior, em veículo equipado com munck para descarregamento. Correrá por conta do fornecedor todas as despesas e riscos até o momento da entrega e descarga do produto.

A SAECIL possui 06 (seis) cilindros de 900 kg, sendo que na entrega deverá ocorrer a troca dos mesmos.

A entrega do produto será de forma parcelada conforme necessidade da SAECIL, no prazo de até 5 (cinco) dias após a solicitação. Os pedidos serão feitos pelos Srs. Edson L. Pacagnella, ou Tiago L. Silva, ou Paulo César V. Fogo, através dos e-mails [**eta@saecil.com.br**](mailto:eta@saecil.com.br) ou [**paulofogo@saecil.com.br**](mailto:paulofogo@saecil.com.br)**.**

A SAECIL não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

A SAECIL exercerá fiscalização e conferência no ato do recebimento do produto, fazendo observações quando necessárias.

O produto será recebido provisoriamente no ato da entrega, para efeito de verificação.

Definitivamente, em até 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade, e se estiver de acordo com a especificação do objeto requisitado.

O(s) servidor responsável(is) pelo recebimento do objeto, após a verificação, encaminhará(ão) o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o encaminhará para pagamento.

.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DOS PRAZOS**

O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso necessário, nas condições permitidas na Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES**

Pela inexecução do objeto adjudicado, total ou parcial, a Administração seguirá as determinações previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como na legislação de regência, e poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à respectiva fornecedora, isoladamente ou em conjunto, as seguintes sanções:

- Advertência;

- Multa de 5% (cinco por cento) no valor do Contrato;

- Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DO PAGAMENTO**

O pagamento do preço do presente contrato dar-se-á até 20 (vinte) dias após a apresentação e aceitação de cada fatura, conforme a quantidade fornecida pela Contratada.

A licitante vencedora deverá enviar o arquivo **XML** da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail compras@saecil.com.br, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado **EXCLUSIVAMENTE** através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, as licitantes informarem banco agência e nº de conta em sua proposta.

Os preços que vigorarão no presente Contrato, são os preços apresentados na proposta da Contratada, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DO REAJUSTE**

Não haverá reajuste no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo, posteriormente, ser reajustado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), devidamente justificado, vindo a ser substituído por outro índice oficial adequado ao objeto que apresente percentual inferior no período de sua apuração, de acordo com a legislação federal.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada, incluídas nos valores a serem pagos pela Contratante:

Por conta exclusiva da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social, e outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

Efetuar a entrega do objeto, com as características exigidas no Pregão Eletrônico n.º ../20...

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela inexecução do objeto da licitação.

Sempre que for convocada, a CONTRATADA deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela Contratante, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, os produtos que eventualmente tenham sido entregues em desacordo com o Contrato.

Demais obrigações da Contratada indicadas no Pregão Eletrônico n.º ../20...

**CLÁUSULA NONA**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no Contrato.

A entrega do produto será fiscalizada por funcionários da SAECIL, o que não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento total de suas obrigações, e os mesmos terão amplos poderes mediante instruções por escrito, para exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determinam as exigências da SAECIL.

Recusar qualquer entrega do produto em desacordo com as exigências do  
Edital e seus Anexos.

Exigir da vencedora todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle da execução do Contrato.

Demais obrigações da Contratante, indicadas no Pregão Eletrônico n.º ../20...

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, de acordo com os Incisos I a XII e XVII, do Artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela Contratada somente mediante decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DA INEXECUÇÃO**

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DO SUPORTE LEGAL**

O presente Contrato é regido pelas disposições constantes na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, suas alterações e regulamentações, pelo Decreto Municipal n°. 5.313/2006, pela Lei Complementar n.º 123/2006, e suas alterações, bem como pelo Pregão Eletrônico n.º ../20..., e demais legislações municipais referentes ao objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária n.º 030102.1751200422.027 – 33903000 do orçamento vigente e exercício subsequente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**DO FORO**

As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme, para deslinde de qualquer questão oriunda do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes este Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza seus legais efeitos.

Leme, .. de ............................ de 20...

**SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme**

..........................................................

Maurício Rodrigues Ramos

Diretor-Presidente

**CONTRATADA:**

..............................................

Representante Contratada

**Testemunhas:**

1)....................................

2).....................................